



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Mensagem nº 18/2025

Jair Antônio de Oliveira é filho de Maria Camargo de Oliveira e Marciano Antônio de Oliveira. No ano de 1948 seus pais vieram de Bueno Brandão no estado de Minas Gerais, para a Gleba do Pau d'alho que hoje se encontra na localidade da Vila Coelho no município de Sabáudia.

Nessa viagem sua mãe estava com 3 meses de gestação. Em 1 de abril de 1949 nascia Jair Antônio de Oliveira na cidade Sabáudia, onde cresceu e estudou na escola isolada Vera Cruz com o professor Joaquim Augusto Coelho no ano de 1971. Casou-se com Maria Aparecida Romano de Oliveira e nesta união tiveram cinco filhos sendo quatro meninas e um menino: Inês, Roseli, Lucia, Luzia e Jairo, e nove netos.

No ano de 1982 filiou-se no partido PDS Arena, sendo vereador naquele pleito, em 1988 foi reeleito o vereador mais votado. Colaborador participante na elaboração da Lei Orgânica do nosso município. Também naquele pleito foi presidente da câmara municipal, e o prefeito da época era o saudoso Sérgio Salvador.

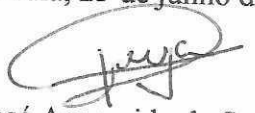
No ano de 1992 foi eleito vice-prefeito com Moacir Rodrigues Borçato Poletto, sempre preocupado com a causa dos mais necessitados. Já no ano de 2004 foi candidato a prefeito juntamente com vice Edson Hugo Manueira não obtendo sucesso naquela eleição.

No ano de 2012 com o apoio de amigos foi candidato a vice-prefeito juntamente com Edson Hugo Manueira, assim obtendo sucesso e sendo eleito naquele pleito. Sempre apoiando a comunidade e muito atuante nas causas dos mais necessitados, humildes e batalhadores, fazendo um papel social ativo até nos dias de hoje. E neste mesmo mandato como vice-prefeito foi secretário de agricultura no nosso município deixando um legado e uma agricultura exemplar até nos dias de hoje.

Sabáudia, 23 de junho de 2025


Israel Aparecido Jesus
Vereador

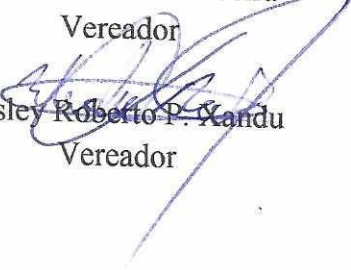

André Luiz da Silva
Presidente/vereador


José Aparecido de Souza
Vereador


Rodrigo Fernando Trava
Vereador


Denis Ricardo Manoeira
Vereador


Cidinei Pereira de Olivera
Vereador


Wesley Roberto P. Xandu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA: CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JAIR DE ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

Art.1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor Jair Antônio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

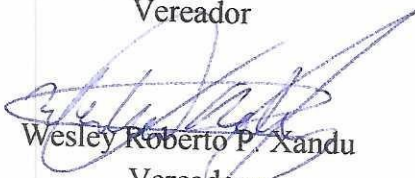
Sabáudia, 23 de junho de 2025

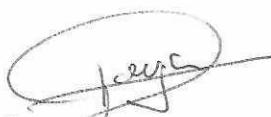

Israel Aparecido Jesus
Vereador


Rodrigo Fernando Trava
Vereador


André Luiz da Silva
Presidente/vereador


Denis Ricardo Manoeira
Vereador


Wesley Roberto P. Xandu
Vereador


José Aparecido de Souza
Vereador


Cidinei Pereira de Olivera
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 215/2025
Data: 23/06/2025 - Horário: 15:37
Legislativo - PDL 2/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei do legislativo nº 009/2025** – Institui a Campanha Municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências
Autoria: Alex Hernandez Valentin e Paulo Sérgio Gusson
- **Projeto de Decreto nº 02/2025** – Concede título de cidadão honorário ao senhor Jair Antônio de Oliveira, e dá outras providências
Autoria: Israel, André, José, Rodrigo, Denis, Cidinei e Wesley - Vereadores

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

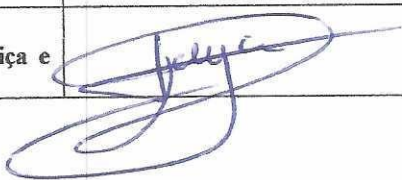
Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 24 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		24/06/2025 HDS. JG: J.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA – Projeto de Decreto n.002/2025

SÚMULA – “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia ao Senhor Jair Antônio de Oliveira

PARECER LEGISLATIVO N. 51/2025

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 que visa conceder o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia” ao Senhor Jair Antônio de Oliveira, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade sabaudiense, especialmente nos campos político, social e comunitário.

Nos termos do artigo 176, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compete privativamente à Câmara Municipal “conceder títulos honoríficos e outras honrarias ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município”.

Assim, o projeto em exame encontra amparo legal na legislação municipal, estando a sua apresentação e deliberação no âmbito da competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

A proposição respeita os princípios constitucionais, em especial os da legalidade, moralidade e impessoalidade, sendo de iniciativa parlamentar e não implicando aumento de despesa pública, tampouco invadindo competências de outros Poderes.

Além disso, o projeto foi corretamente formalizado como **Decreto Legislativo**, instrumento adequado para proposições exclusivas do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 59, caput, da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos municípios.

A justificativa anexa apresenta com clareza os méritos do homenageado, evidenciando seu envolvimento ativo com a comunidade, sua trajetória política e social, além da contribuição significativa ao desenvolvimento de Sabáudia

Diante da importância do Projeto de Decreto n.002/2025 a Comissão, após analisar seus artigos e discuti-los, delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente após a alteração acima solicitada, a aprovação pelos nobres *edis*

José Aparecido de Souza
Presidente

Sala das Sessões, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025

SÚMULA: CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Aprovou e eu, Presidente sanciono o seguinte decreto:

Art.1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor Jair Antônio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 02 de julho de 2025


André Luiz da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2680 – PÁG. 39 – QUARTA-FEIRA – 02 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025

SÚMULA: CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Aprovou e eu, Presidente sanciono o seguinte decreto:

Art.1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor Jair Antônio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 02 de julho de 2025


André Luiz da Silva
Presidente